



OFÍCIO nº 006/2009/DG/IGAM/SISEMA

Belo Horizonte, 29 de abril de 2009.

De: Cleide Izabel Pedrosa de Melo – Diretora Geral do IGAM

Para: Sr. José Carlos Medaglia Filho – Superintendente Nacional de Produtos de Repasse – CEF

Assunto: Formalização da possibilidade da Caixa Econômica Federal ser o Agente Técnico e Financeiro dos recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 13.199/99, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH, no Estado de Minas Gerais, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, em parceria com os demais órgãos integrantes do SEGRH-MG, vem promovendo esforços para a implementação dos diversos instrumentos de gestão, dentre eles a cobrança pelo uso de recursos hídricos, que tem como objetivo primordial arrecadar recursos financeiros para subsidiar obras, programas e projetos que contribuam para a melhoria da qualidade e quantidades das águas do Estado, conforme estabelecido no Plano Diretor de Bacias Hidrográficas.

No entanto, antes que se implemente a cobrança pelo uso de recursos hídricos em determinada bacia hidrográfica é necessário o cumprimento de vários requisitos legais, estabelecidos no artigo 53, da mencionada norma legal, dentre eles: o cadastro de usos e usuários, o desenvolvimento de um Programa de Comunicação Social, os estudos de metodologias e impactos da cobrança sobre os usuários. Nesse sentido, o IGAM vem prestando apoio técnico e financeiro às agências de bacia ou entidades a elas equiparadas para o cumprimento desses pré-requisitos legais, com o intuito de efetivar a cobrança pelo uso da água em cinco bacias hidrográficas, previstas para o 2º semestre de 2009 (setembro, novembro e dezembro).

De acordo com a legislação vigente (Lei Estadual nº 13.199/99) enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica (pessoas jurídicas de direito público, criadas mediante autorização legislativa e regulamentadas por Decreto) são passíveis de equiparação os Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias e as Associações Regionais, Locais e



Multissetoriais de Usuários, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos. Atualmente, temos quatro entidades reconhecidas/aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG como entidades equiparadas à agência de bacia hidrográfica, que prestarão suporte administrativo, técnico e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica, exercendo a função de Secretaria Executiva:

- Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, entidade equiparada do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (SF5), aprovada pela Deliberação do CERH-MG nº 56/07;
- Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, entidade equiparada dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto/Paraibuna (PS1) e Pomba/Muriaé (PS2), aprovada pela Deliberação CERH-MG nº 78/07;
- Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA, entidade equiparada do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (PN2), aprovada pela Deliberação CERH-MG nº 55/07; e
- Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ, entidade equiparada do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (PJ1), aprovada pela Deliberação do CERH-MG nº 118/08.

Das Bacias Hidrográficas indicadas acima, estima-se que o potencial de arrecadação previsto seja em torno de R\$19.117.000,00 (dezenove milhões, cento e dezessete mil reais – não considerando a inadimplência). Desse montante, 92,5% (noventa e dois e meio por cento) dos recursos arrecadados irão para o financiamento de obras, programas e projetos de melhoria quali-quantitativa dos recursos hídricos na bacia onde foram gerados, sendo o restante dos recursos, 7,5% (sete e meio por cento), destinados à manutenção da agência de bacia ou entidade a ela equiparada.

Paralelamente às medidas adotadas para a implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos, torna-se imprescindível a definição do agente técnico e financeiro que possui como atribuição efetuar a análise econômico-financeira, jurídica e cadastral dos projetos aprovados pelo Comitê, visando à aprovação das aplicações financeiras e ao pagamento das despesas; realizar o acompanhamento dos projetos e obras beneficiados, e proceder à cobrança administrativa ou judicial; gerir financeiramente os recursos obtidos com a cobrança, dentre outras funções. Contempla a legislação que para a execução de tais serviços fará jus o respectivo agente a uma comissão na forma determinada pelo CERH-MG.



Nesse sentido, o IGAM contratou consultores para a elaboração do Manual Técnico da cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como criou um Grupo de Trabalho interno para prestar suporte ao serviço de consultoria quando das discussões no âmbito do CERH-MG. Conforme dispõe o artigo 19, inciso IX, do Decreto Estadual nº 44.046/05, a elaboração deste Manual e do Manual Econômico-Financeiro deve ser elaborado pelo IGAM em conjunto com os respectivos agentes, e deverá conter normas, condições e procedimentos para a aplicação dos recursos arrecadados. Assim, tendo em vista as negociações já iniciadas com a Caixa Econômica Federal – CEF, em Brasília, e considerando a sua vasta experiência no âmbito da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), e dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência/Consórcio PCJ), manifestamos o interesse do IGAM em consolidar essa parceria com a CEF para as funções de agente técnico e financeiro da cobrança no Estado de Minas Gerais. Para tanto, necessitamos de um posicionamento, em caráter de urgência, sobre essa possibilidade dessa contratação, em virtude dos compromissos assumidos pelo IGAM de implementar a cobrança no Estado no segundo semestre de 2009, nas bacias hidrográficas acima relatadas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos seguintes e-mails (valeria.borges@meioambiente.mg.gov.br, sergio.leal@meioambiente.mg.gov.br, luiza.camargos@meioambiente.mg.gov.br).

Atenciosamente,

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral do IGAM

Ao Ilmo. Sr.
José Carlos Medaglia Filho
Superintendente Nacional de Produtos de Repasse – CEF